



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.524

De 13 de agosto de 2015

Autógrafo nº 156/15 – Projeto de Lei nº 164/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o emprego público de Auxiliar de Farmácia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de agosto de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público de Auxiliar de Farmácia, com 60 (sessenta) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Parágrafo único. Os servidores investidos no emprego público mencionado no caput deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima exigida para o emprego de Auxiliar de Farmácia será o nível médio completo.

Art. 3º O emprego de Auxiliar de Farmácia passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a seguinte descrição sumária:

1. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, produtos correlatos e demais materiais sob responsabilidade da farmácia sob supervisão do farmacêutico;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2. Receber, conferir, separar, organizar medicamentos, produtos correlatos e demais materiais vindos do almoxarifado sob supervisão do farmacêutico;
3. Organizar e manter o estoque de medicamentos, produtos correlatos e demais materiais sob responsabilidade da farmácia, através da contagem periódica do estoque físico dos produtos sob supervisão do farmacêutico;
4. Auxiliar o farmacêutico no controle de estoques, cuidando da data de validade e das condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas;
5. Auxiliar o farmacêutico no controle de estoques de medicamentos sujeitos a controle especial e na escrituração de livros de registros;
6. Utilizar recursos de informática vigente para digitar documentos como requisição de medicamentos, entradas, baixas de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral;
7. Separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos, sob supervisão do farmacêutico;
8. Organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos, sob supervisão do farmacêutico;
9. Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores;
10. Registrar diariamente a temperatura e umidade ambiente do local;
11. Realizar transporte de medicamentos no deslocamento entre as unidades do próprio local e também entre outras unidades de saúde e almoxarifado central;
12. Zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza do setor (prateleiras, balcão, refrigerador, paredes, etc.).
13. Fornecer medicamentos aos pacientes sob supervisão do farmacêutico, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre retirada de medicamentos pela equipe da saúde sob supervisão do farmacêutico;
15. Entregar medicamentos e produtos afins diariamente para as unidades de internação interna e externa sob supervisão do farmacêutico;
16. Separar e distribuir medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação, conforme rotina especial determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sob supervisão do farmacêutico;
17. Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas, produtos correlatos ou demais materiais sob responsabilidade da farmácia, sob supervisão do farmacêutico;
18. Proceder a revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da ANVISA, sob supervisão do farmacêutico;
19. Efetuar levantamento dos consumos de soluções parenterais de grande volume nos Centros de Custos para o seu abastecimento, sob supervisão do farmacêutico;
20. Separar medicamentos, correlatos e, sobretudo soluções parenterais de grandes volumes (caixas de soros com peso de 7,2Kg a 16 Kg), transportar em carros (peso médio da Carga 120 kg) e entregar os itens solicitados nas requisições internas;
21. Preparar e auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos, sob supervisão do farmacêutico;
22. Auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas, sob supervisão do farmacêutico;
23. Envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados; documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos, sob supervisão do farmacêutico;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

24. Efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação, sob supervisão do farmacêutico;
25. Recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática, sob supervisão do farmacêutico;
26. Efetuar reposição de materiais utilizados na manipulação de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico;
27. Realizar o registro da distribuição de antimicrobianos de uso restrito e de medicamentos sujeitos a portarias e resoluções da ANVISA ou dispensados de acordo com protocolos, sob supervisão do farmacêutico;
28. Efetuar conferência das embalagens de fios utilizados em sala cirúrgica; efetuar a limpeza, montagem, organização e controle da dispensação de kits do Centro Cirúrgico e outras áreas; Auxiliar na limpeza de prateleiras e armários; executar montagem e limpeza de materiais e equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade no trabalho, sob supervisão do farmacêutico;
29. Lavar, secar, guardar, organizar vidrarias frascos, tampas e recipientes utilizados no preparo e acondicionamento de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico;
30. Retirar materiais ou tirar cópias e atividades afins, quando solicitado;
31. Encaminhar às áreas de controle, as requisições e documentos de entrada e saída para providências necessárias;
32. Cumprir ordens de serviços, portarias municipais e legislação vigente;
33. Participar de treinamentos, cursos, jornadas quando convocados;
34. Participar de reuniões;
35. A função será sempre supervisionada pelo farmacêutico responsável;
36. Executar outras atividades correlatas e tarefas afins.

A

A



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O Anexo único desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Auxiliar de Farmácia, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 074.970/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 18/agosto/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.732.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 AGENTE OPERACIONAL DE TELEFONIA
 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
 AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 ASSISTENTE DE DIVULGAÇÃO
 AUXILIAR DE FARMÁCIA

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
9	1.016,11	1					
10	1.026,30	2					
11	1.038,56	3					
12	1.046,92	4					
13	1.057,39	5					
14	1.068,00	6					
15	1.078,63	7					
16	1.089,43	8					
17	1.100,33	9					
18	1.111,33	10					
19	1.122,45	11					
20	1.133,67	12					
21	1.145,01	13					
22	1.156,47	14					
23	1.168,03	15					
24	1.179,71	16					
25	1.191,51	17	1				
26	1.203,43	18	2				
27	1.215,47	19	3				
28	1.227,60	20	4				
29	1.239,86	21	5				
30	1.252,29	22	6				
31	1.264,80	23	7				
32	1.277,43	24	8				
33	1.290,20	25	9				
34	1.303,13	26	10				
35	1.316,17	27	11				
36	1.329,34	28	12				
37	1.342,62	29	13				
38	1.356,04	30	14				
39	1.369,60	31	15				
40	1.383,27	32	16				
41	1.397,11	33	17	1			
42	1.411,11	34	18	2			
43	1.425,22	35	19	3			
44	1.439,45	36	20	4			
45	1.453,85	37	21	5			
46	1.468,39	38	22	6			
47	1.483,06	39	23	7			
48	1.497,93	40	24	8			
49	1.512,87		25	9			
50	1.527,98		26	10			
51	1.543,31		27	11			
52	1.558,74		28	12			
53	1.574,34		29	13			
54	1.590,05		30	14			
55	1.605,98		31	15			
56	1.622,02		32	16			
57	1.638,25		33	17	1		
58	1.654,62		34	18	2		
59	1.671,20		35	19	3		
60	1.687,89		36	20	4		
61	1.704,79		37	21	5		
62	1.721,80		38	22	6		
63	1.739,02		39	23	7		
64	1.756,41		40	24	8		
65	1.773,99			25	9		
66	1.791,72			26	10		
67	1.809,65			27	11		
68	1.827,73			28	12		
69	1.846,02			29	13		
70	1.864,46			30	14		
71	1.883,10			31	15		
72	1.901,95			32	16		
73	1.920,96			33	17	1	
74	1.940,17			34	18	2	
75	1.959,58			35	19	3	
76	1.979,17			36	20	4	
77	1.999,00			37	21	5	
78	2.018,98			38	22	6	
79	2.039,18			39	23	7	
80	2.059,54			40	24	8	
81	2.080,14				25	9	
82	2.100,96				26	10	
83	2.121,95				27	11	
84	2.143,18				28	12	
85	2.164,61				29	13	
86	2.186,23				30	14	
87	2.208,10				31	15	
88	2.230,18				32	16	
89	2.252,47				33	17	1
90	2.275,03				34	18	2
91	2.297,78				35	19	3
92	2.320,74				36	20	4
93	2.343,93				37	21	5
94	2.367,37				38	22	6
95	2.391,07				39	23	7
96	2.414,97				40	24	8
97	2.439,12					25	9
98	2.463,52					26	10
99	2.488,15					27	11
100	2.513,03					28	12
101	2.538,19					29	13
102	2.563,56					30	14
103	2.589,21					31	15
104	2.615,08					32	16
105	2.641,25					33	17
106	2.667,67					34	18
107	2.694,31					35	19
108	2.721,27					36	20
109	2.748,48					37	21
110	2.775,96					38	22
111	2.803,72					39	23
112	2.831,77					40	24
113	2.860,08						25
114	2.888,71						26
115	2.917,58						27
116	2.946,74						28
117	2.976,20						29
118	3.005,98						30
119	3.036,03						31
120	3.066,43						32
121	3.097,08						33
122	3.128,05						34
123	3.159,32						35
124	3.190,91						36
125	3.222,81						37
126	3.255,08						38
127	3.287,60						39
128	3.320,48						40